



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

Diretoria de Administração e Logística
Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada para fazer a reforma do Túnel de Passagem para o Gabinete**, realizando a troca do toldo existente e da manutenção e pintura da estrutura metálica existente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Justificativa está de acordo com o Memorando Nº 1/2021 - FJZB/GAB ID. 55303915, quais sejam:

"Encaminhamos os autos para solicitar que seja providenciado a troca do toldo desta Presidência/FJZB, em caráter de urgência, tendo em vista o estado de conservação do mesmo, conforme documentos nº 55303064, 55303356, 55303607, 55303707, 55303839."

2.2. Ainda, justifica-se a solicitação conforme apontamentos:

2.2.0.1. Decorrente do processo de deterioração do tempo o Toldo existente possui diversos rasgos conforme consta nos documentos citados acima.

2.2.0.2. A troca do toldo se faz necessária devido a necessidade de proteção contra chuva e sol ao acesso ao gabinete da presidência, além de devolver o desempenho funcional e estético da estrutura existente.

2.2.0.3. A manutenção da estrutura metálica com lixamento e pintura é necessária para manter e melhorar o estado de conservação, impedindo que a ferrugem gere o apodrecimento da estrutura o que conseqüentemente gerará um custo maior para a recuperação da estrutura.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no II do Art. 24 da Lei Nacional nº 8.666/1993, combinado com o Parecer nº 726/2008-PROCAD-DF.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, em atenção ao Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1. As especificações dos serviços e seus quantitativos estão descritos conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Túnel de passagem para o Gabinete, dimensões: 33,20 x 2,60 metros	<ul style="list-style-type: none"> • Retirar a lona existente; • Aproveitar a estrutura existente; • Fazer os reparos necessários em peças metálicas amarradas e enferrujadas; • Pintar a estrutura metálica, com: lixamento, fundo preparador em zarcão e pintura com esmalte sintético, cor a definir; • Instalar o toldo, na cor verde amazonas; • Limpeza geral. 	Serviço	R\$ 10.560,00	R\$ 10.560,00

6. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

6.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

7. DA GARANTIA

7.1. Os serviços deverão ter prazo de garantia oferecida pela empresa contratada com prazo não inferior a 12 meses para as peças e de 180 dias para os serviços, em caso de necessidade de reparação.

7.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se realizar a reparação dos serviços, em caso defeitos às suas expensas, sem ônus para a FJZB, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por ofício ou correio eletrônico.

7.3. Quando da entrega dos serviços, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia nos termos do subitem 7.1, através de documento próprio ou anotação impressa e/ou carimbada na Nota Fiscal.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A contratada deverá realizar os serviços nas instalações internas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF, em horário de 08h00 às 17hs, segunda a sexta-feira, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

8.1.1. Os serviços de manutenção poderão ser executados nas dependências da Fundação Jardim Zoológico em dias úteis nos horários citados no item anterior e excepcionalmente, em outros horários e dias distintos do item acima, mediante autorização prévia da FJZB/DF.

8.1.2. Os serviços descritos no subitem 5.1 deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

9. DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços contratados deverão ser entregues conforme estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9.2. Serão recebidos os serviços:

9.3. **Provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal.

9.4. **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório do objeto, após ser realizada a conferência de sua conformidade com as especificações da Nota de Empenho e da proposta, entre outras especificações pertinentes. Caso não exista qualquer impropriedade, será atestado o recebimento.

9.5. No caso de reprovação do objeto, a sua reparação deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.

9.6. Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal/Fatura será remetida para pagamento desde que fornecidos os documentos de regularidade fiscal.

9.7. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. O custo total da presente contratação será de **R\$10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)**.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, nos termos do art. 62, "caput" e inciso 4º, da Lei 8.666/1993.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação/nota de empenho será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, prazo de garantia.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços realizados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

13.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos o serviço contratado.

- 13.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 13.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data programada para realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 13.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Nota de Empenho.
- 13.8. Responsabilizar-se pela destinação segura, dentro das normas ambientais, de componentes substituídos ou resíduos descartados no processo de entrega dos equipamentos.
- 13.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato/Nota de Empenho para adoção imediata das medidas cabíveis.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Receber definitivamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos definitivamente com as especificações constantes da proposta e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento.
- 14.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor efetivo do quadro da FJZB;
- 14.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência, e normas financeiras aplicáveis;
- 14.5. Rejeitar os serviços que não atenderem aos padrões exigidos nas especificações

15. **DA SUSTENTABILIDADE**

- 15.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, bem como o Decreto de nº 36.519/2015, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. As sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração que praticam ilícitos administrativos estão previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. A aplicação das referidas sanções administrativas previstas nos citados regramentos está regulada, no âmbito do Distrito Federal, pelo Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, páginas 5 a 7, e suas alterações: Decreto nº 26.993, de 12/07/2006, publicado no DODF de 13/07/2006, Decreto nº 27.069, DE 14/08/2006, publicado no DODF de 15/08/2006, Decreto nº 35.831/2014, publicado no DODF de 22/09/2014, e Decreto nº 36.974/2015, de 11 de dezembro de 2015.

17. **DO FORO**

- 17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 18.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

RODOLFO SANTOS RAMANO

Chefe do Núcleo de Arquitetura

De acordo,

NATAL REGINO

Gerente da Gerência de Operações

BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO

Diretor de Administração e Logística

CLÁUDIA CHAGAS REIS

Superintendente Administrativo e Financeiro - Substituta

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º; Inciso I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela. E em atendimento ao Decreto nº. 34.509, de 10 de julho de 2013, informamos que o material pretendido não consta em ata de registro de preço.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO SANTOS ROMANO - Matr. 0277783-5, Chefe do Núcleo de Arquitetura**, em 21/10/2021, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATAL REGINO - Matr.0275039-2, Gerente de Operações**, em 21/10/2021, às 14:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS - Matr.0037684-1, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a) substituto(a)**, em 21/10/2021, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO - Matr.1200272-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 22/10/2021, às 09:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 22/10/2021, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=72528488)
verificador= **72528488** código CRC= **6702E186**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028